
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº /2019 Processo Administrativo n.º

1. DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) conjunto motobomba anfíbia a ser instalada no sistema Booster Av. Sanatório, do sistema de abastecimento de água da região metropolitana de Aracaju-SE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de reforço com o aumento de vazão e modernização do sistema bombeamento de água do setor norte da região metropolitana de Aracaju, com a aquisição de 01(uma) bomba anfíbia. A indicação de bomba anfíbia para o sistema, visa os benefícios esperados, como menor custo de manutenção, redução do custo de energia, confiabilidade no funcionamento e otimização do abastecimento. Considerando que o sistema de bombeamento de água tratada (BOOSTER) atualmente em operação, além de não atender plenamente o abastecimento do setor, as interrupções do abastecimento são frequentes por conta das constantes falhas em decorrência do conjunto motorbomba apresentar desgastes e funcionamento precário, a necessidade de troca é inevitável. Dentre as vantagens já mencionadas, a bomba anfíbia tem a versatilidade de instalação e funcionamento, pontos muito fortes considerando as condições do ambiente onde será instalada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Estas especificações fixam as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela DESO, para recebimento do equipamento objeto da presente licitação.

A contratada deverá fornecer o equipamento conforme Especificado no **ANEXO I** desse TERMO DE REFERÊNCIA e atendendo as características básicas tais como:

- a. Líquido a ser bombeado, água tratada;
- b. Vazão da bomba 170 m³/h;
- c. Altura manométrica da bomba 70 mca;
- d. Tipo construtivo monobloco/anfíbia

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será por Preço Global

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO Rua Campo do Brito, 331- Praia 13 de Julho CEP 49.020-380 Aracaju, Sergipe

4.2. O conjunto motobomba anfíbia poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

O fornecedor do conjunto motobomba anfíbia deverá apresentar o certificado de garantia contra defeitos de projeto, fabricação, montagem e performance inadequada, documento que habilita à DESO a resolver problemas que venham ocorrer dentro do prazo de garantia especificado. O prazo de garantia será de no mínimo 01(um) ano a partir do início de operação ou 02(dois) anos a partir da data da entrega. O fornecedor deverá, quando da entrega do conjunto motorbomba, apresentar laudos técnicos relativos a ensaios previstos nas normas pertinentes e realizados por entidades de idoneidade reconhecida, que demonstrem o atendimento às condições operacionais desejadas.

O conjunto motobomba anfíbia deverá vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, manuais de operação e manutenção e certificado de garantia. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa do fornecedor, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das condições destas especificações e cláusulas do contrato. Ficam reservados a DESO, e somente a ela, o direito de rejeitar o material fornecido e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, nestas Instruções e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão. A existência e a atuação da DESO, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento dos equipamentos objeto da presente licitação.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

6. PRAZOS

O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

-
- 8.3. O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

O Patrimônio líquido mínimo exigido será 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota

Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 –

Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irrealizáveis.

18. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos.

19. FONTE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios).

22 de Novembro de 2019

GILVAN DOS SANTOS

4.0.03.00/GMEL

NAPOLEÃO GOMES BARRETO FILHO

4.2.00.00/SUSM

ANEXO I

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DE 01(UMA) BOMBA ANFÍBIA

-01 (um) conjunto motobomba anfíbia, para bombeamento de água tratada; vazão da bomba 170 m³/h; altura manométrica da bomba 70 mca; tipo construtivo monobloco; carcaça intermediária de entrada ferro fundido nodular GGG40 (DIN 1693/ASTM A-563 Gr 60-40-18); carcaça aço carbono (ASTM-A36); rotor de aço inox CA 40; difusor de ferro fundido nodular GGG40 (DIN 1693/ASTM A-563 Gr 60 40-18); vedação de eixo com selo mecânico com carbeto de tungstênio; tipo de mancal radial com deslizamento com buchas de bronze; tipo de mancal axial com deslizamento de grafite, eixo de aço SAE 4140 com revestimento em carbeto de tungstênio; anéis de desgaste de bronze TM-23; anel de equilíbrio hidráulico para compensação do esforço axial do conjunto; flanges com sucção: DIN 150 PN 40 (ISO 2531) e descarga DN 200 PN 40 (ISO 2531); motor tipo elétrico, submerso, assíncrono e rebobinável; isolamento tipo bobinado molhado com fio encapado; isolamento classe Y (90°); Grau de proteção IP68W. conforme ABNT NBR IEC 60529:2005; tipo construtivo monobloco; tensão 380 V; fator de serviço 1,15; refrigeração utilizando o próprio fluido bombeado; rotação 1750 RPM, IV polos; frequência 60 Hz; potência nominal até 75 cv; Acessórios: sensor de temperatura contra sobrecarga do motor PTC/RTD, atuação em 70° C, sensor de nível na carcaça para proteção do conjunto, atuação quando houver falha e perda de fluido interno do motor, relé de proteção térmica RPT-2C (Obrigatória instalação no painel elétrico de acionamento da bomba), relé de nível (Obrigatória instalação no painel elétrico de acionamento da bomba).

PREÇO ESTIMADO: R\$ 91.665,00.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO

Lote	Equipamento	QUANT	Preço Unitário	TOTAL
1	Conjunto motobomba anfíbia Q=170 m³/h, AMT=70 mca	1		
PREÇO TOTAL:				